



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE
CNPJ: 00.745.932/0001-63**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 025/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº.005/2025

EDITAL

Local: O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br

Período: 09/08/2025 a 09/08/2026

Horário: Até as 17:00 do dia 09/08/2026

documentação: A partir de 09/08/2025 Aberto

Modo:

1 - PREÂMBULO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIAO DE ARAÇUAÍ/ITAOBIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Araçuaí, situada na Rua Antônio Cláudio Carvalho, 133, Santa Tereza, inscrito no CNPJ sob o No 00.745.932/0001-63, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº.001/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações posteriores, torna público que receberá, durante o período de 09 de agosto de 2025 até 09/08/2026, no site www.licitardigital.com.br, de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para o **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 005/2025 para CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE RESSONÂNCIAS, ANGIOTOMOGRAFIA ANGIORESSONÂNCIAS COM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO E EXAMES DE BIÓPSIAS**, visando o atendimento aos usuários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Médio Jequitinhonha (CISMEJE).

2 - DO OBJETO

2.1 - O presente CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº.005/2025 para CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE RESSONÂNCIAS, ANGIOTOMOGRAFIA ANGIORESSONÂNCIAS COM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO E EXAMES DE BIÓPSIAS, visando o atendimento aos usuários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Médio Jequitinhonha (CISMEJE), conforme Termo de Referência Anexo I.

2.2 - A aquisição do Edital completo poderá ser solicitado através do setor de compras e licitações do CISMEJE no seguinte endereço <https://cismeje.mg.gov.br/> ou por e-mail



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE
CNPJ: 00.745.932/0001-63**

licitação.cismeje@hotmail.com, situado na Rua Antônio Claudio Carvalho, 133 Bairro JK, Cep 39.606-321 Araçuaí MG, no horário de 08:00 as 11:00 das 13:30 as 16:00 Horas ou www.licitardigital.com.br

3 - FINALIDADE

3.1 - A presente contratação tem por finalidade viabilizar, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), a ampliação do acesso da população dos municípios consorciados ao CISMEJE à realização de exames especializados de diagnóstico por imagem, por meio do credenciamento de pessoas jurídicas legalmente habilitadas para a execução de exames de ressonância magnética e angio ressonância, angio tomografias com contraste exames de biopsia.

A iniciativa busca garantir assistência diagnóstica qualificada, ágil e contínua, contribuindo para o aprimoramento da rede de atenção à saúde na região e apoiando os profissionais no processo de diagnóstico precoce e definição de condutas terapêuticas.

Além disso, visa atender à crescente demanda reprimida por exames de média e alta complexidade, promovendo a regionalização do acesso e a eficiência na utilização dos recursos públicos disponíveis, em consonância com os princípios da integralidade, equidade e resolutividade do SUS, bem como com as normativas sanitárias e regulatórias aplicáveis.

3.1.1 - Municípios consorciados ao CISMEJE: Araçuaí, Coronel Murta, Itinga, Comercinho, Jenipapo de Minas, Francisco Badaró, Itaobim, Berilo, Virgem da Lapa, Medina, Minas Novas e Chapada do Norte.

4 - DA FORMA DE ATENDIMENTO

4.1 - O CREDENCIADO deverá atender os pacientes da rede sus-sistema único de saúde dos municípios consorciados conforme termo de referência nos quantitativos e especificações neste edital.

4.2 - A prestação dos serviços de imagem deverá ocorrer nas instalações físicas do credenciado, os exames de biopsias serão realizados nos Municípios que fazem parte do consorcio as quais deverão estar devidamente autorizadas pelos órgãos competentes e atender, de forma integral, às normas sanitárias e técnicas aplicáveis, garantindo condições adequadas de higiene, conforto, segurança e acessibilidade aos usuários.

5 - DO VALOR E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE
CNPJ: 00.745.932/0001-63**

5.1 - O valor do serviço objeto deste credenciamento está estabelecido nos **ANEXOS** que são partes integrantes do presente Edital e do contrato a ser celebrado.

5.2 - O pagamento decorrente da execução dos serviços objeto deste Termo será realizado pelo CISMEJE, após a devida liquidação da despesa, mediante processo legal, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal eletrônica e dos documentos exigidos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

6.1 - Poderão participar do presente credenciamento eletrônico pessoas Jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas estabelecidas pelo CISMEJE de Araçuaí-MG.

6.1.1 - É de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa jurídica credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao CONSÓRCIO.

6.1.2 - É vedada participação de Pessoa Jurídica na qual, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, fique ocupante de cargo ou de emprego público na Administração direta ou indireta do CISMEJE.

6.2 - Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: www.licitardigital.com.br, dentro da opção: Adesão - Adesão fornecedor. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar os serviços aos quais pretende se credenciar e solicitar a participação no credenciamento. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitardigital.

6.2.1 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, do Ministério da Fazenda, atualizada;

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Lei 8666/93, art. 29, II;



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE
CNPJ: 00.745.932/0001-63**

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- h) c) Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame

6.2.2 DECLARAÇÃO DE CARÁTER GERAL

- a) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme **Anexo VII**;
- b) O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art.3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos constantes do §4 deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 49 da lei citada deverá comprovar sua condição, na habilitação por meio de uma declaração, conforme modelo constante no **Anexo VIII – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**.

6.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Alvará de Licença Sanitária (Saúde) segundo a legislação vigente;
- b) Registro no Conselho de Classe equivalente do Responsável Técnico (Pessoa Física);
- d) Registro do Profissional Médico Responsável no CNES;
- c) Comprovação de que o responsável técnico, habilitado para execução do objeto proposto, integra o quadro permanente da proponente, que deverá ser feita mediante a apresentação do registro em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou contrato social.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE
CNPJ: 00.745.932/0001-63**

- d) Apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por entidades públicas ou privadas, comprovando que a empresa já executou, com qualidade e regularidade, serviços semelhantes aos que estão sendo contratados.

6.3 – Não será credenciado a licitante que deixar de apresentar os documentos acima, ou representa-los em desacordo com o presente Edital.

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3.1 - Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.

6.3.2 - A relação de profissionais (**ANEXO II**), dados complementares (**ANEXO III**), modelo de procuração (**ANEXO IV**), poderão ser preenchidas, convertidas em PDF e assinadas **eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001 e após anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento (sem a necessidade de impressão e assinatura física do documento); ou**

Poderão ser preenchidas, impressas, assinadas fisicamente, digitalizadas em PDF e posteriormente anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento.

6.3.3 - Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese do participante que se declarar micro empresa e a empresa de pequeno porte, que possuindo restrição em qualquer documento de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da pendência na plataforma eletrônica do credenciamento, para regularização da documentação.

6.4. Por se tratar de um credenciamento aberto, e, assim sem distribuição de quantitativo, deverá o fornecedor no campo quantitativo deixar como zero, conforme exemplo abaixo:



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE
CNPJ: 00.745.932/0001-63**

Item	Descrição	Unitário	Total	Quantidade	Qtde. Disponível
Oftalmologia					
1	Consultas de Oftalmologia	60,00	0,00	- Consultas	-
Totais			0,00	0,00	0,00

6.4. No contrato a ser gerado constará apenas os valores dos procedimentos, sendo que a distribuição dos serviços será realizada conforme a demanda dos Municípios Consorciados forem surgindo.

6.5. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

7 - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

7.1 - Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

7.2 - A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO, definidos pelo CISMEJE.

7.3 - Será considerada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula 6.2.1 do presente edital.

7.4 – A distribuição da demanda que surgir durante o período de vigência do presente credenciamento será realizada da seguinte forma:

a) A divisão da demanda observará a territorialidade, visando menor custo aos municípios consorciados, observando o local de melhor comodidade dos pacientes e menor custo-benefício da locomoção.

b) - A divisão da demanda respeitará a proporcionalidade igualitária e o princípio da isonomia entre todos os participantes, considerando:

1. O melhor interesse do cidadão a ser atendido;
2. A economicidade para a prestação dos serviços pelos Ente Consorciados, como por exemplo: o transporte dos pacientes;
3. O princípio da eficiência;
4. A melhor técnica aplicada em benefício ao cidadão a ser atendido.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE
CNPJ: 00.745.932/0001-63**

- c) Não poderá haver distribuição à beneficiar um Fornecedor Credenciamento em detrimento de outro Fornecedor Credenciando no caso de características iguais entre ambas as empresas, devendo ser realizada a rotatividade na distribuição entre os Fornecedores Credenciados;
- d) Considera-se Fornecedores com características iguais, as empresas sediadas na mesma cidade e com a declaração de capacidade de atendimento similares;
- e) A distribuição da demanda poderá em casos excepcionais ser realizada de forma desigual, a fim de atender ao interesse público e nos seguintes casos:

1. Quando se tratar de atendimento a pacientes em regime de retorno vinculado a exame complementar solicitado em consulta anterior, hipótese em que a realização do exame pelo mesmo profissional ou estabelecimento se mostre necessária para garantir a continuidade do cuidado e a coerência do diagnóstico;

2. Em situações de emergência ou calamidade pública em saúde, quando, por razões técnicas, logísticas ou assistenciais, a prestação do serviço por um determinado credenciado se mostrar mais adequada, seja em razão de infraestrutura superior, disponibilidade de atendimento em horários não comerciais, maior capacidade de absorção de demanda ou adoção de técnica diagnóstica mais avançada.

2.1. No caso previsto no item 2, a autoridade competente do CISMEJE deverá justificar, de forma expressa e fundamentada, a necessidade de distribuição excepcional da demanda, com base em critérios técnicos, assistenciais ou operacionais, devidamente registrados no processo administrativo.

7.4.4 - As quantidades de exames a serem realizados no âmbito deste credenciamento serão estimadas conforme a demanda apresentada pelos municípios consorciados, observando-se, sempre que possível, o local de maior conveniência para o paciente e a melhor relação custo-benefício quanto à locomoção. Ressalta-se que os quantitativos informados têm caráter meramente estimativo, não sendo assegurado ao credenciado qualquer volume mínimo de procedimentos a serem executados durante a vigência do credenciamento.

7.5 - O quantitativo genérico previsto neste Edital é meramente estimativo, representando apenas o que o CISMEJE considera que poderá surgir de demanda real no período de 12 (doze) meses, podendo o CONTRATANTE requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido nas Planilhas constantes dos Anexos ao Edital, de acordo com a demanda dos usuários da rede.

7.6 - É vedado:



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE
CNPJ: 00.745.932/0001-63**

7.6.1 - A cobrança de qualquer natureza dos pacientes encaminhados para a realização dos **EXAMES**.

8 - DA CONVOCAÇÃO

8.1 - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica indicada no item "1" (www.licitardigital.com.br), no **período de 08:00 do dia 09/08/2025 a 09/08/2026**.

8.2 – O CISMEJE convocará o candidato selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento e ou e-mail, para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;

8.3 - O contrato de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o contrato assinado:

8.3.1 - **Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001; ou**

8.3.2 - **Devolver o contrato assinado no formato físico, a ser encaminhado para o Endereço do CISMEJE, Rua: Antônio Claudio Carvalho, 133 Bairro Santa Tereza, Cep 39600-000 Araçuaí -MG;**

8.4 - O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto no subitem 8.3, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.

8.5 - O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 30 (trinta) dias após o credenciamento do interessado e será publicado no portal eletrônico do CISMEJE o site <https://cismeje.mg.gov.br> e www.licitardigital.com.br e/ou publicação no diário local.

8.6 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem a anuência prévia do CISMEJE.

9 - DO PRAZO

O prazo de vigência do credenciamento será de 12 meses, até 09/08/2026.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de 2025, devendo ser consignada dotação de mesma



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE
CNPJ: 00.745.932/0001-63**

natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Contrato, em caso de necessidade de prorrogação:

Dotação: Código 33903900 Fonte nº 1500001002 ficha nº 26

11 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - O contrato a ser firmado, cuja minuta (**Anexo VI**) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.2 - O prazo de vigência do credenciamento será de 12 meses até 09/08/2026

12 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 - A prestação dos serviços de imagem deverá ocorrer nas instalações da credenciada, devidamente autorizadas pelos órgãos competentes, e os exames de biopsia deverão ser realizados nos Municípios que fazem parte do consorcio devendo estas atender integralmente às normas sanitárias, técnicas e regulatórias aplicáveis, garantindo condições adequadas de higiene, conforto, segurança e acessibilidade.

12.2. Os atendimentos deverão ser realizados exclusivamente mediante apresentação de guia de encaminhamento emitida individualmente pelo CISMEJE, acompanhada do respectivo pedido médico fornecido pelas Secretarias Municipais de Saúde dos entes consorciados.

12.3. A eventual mudança de endereço da unidade prestadora ou qualquer outra alteração relevante nas condições de execução dos serviços deverá ser comunicada de imediato ao CISMEJE, que avaliará a conveniência da manutenção do credenciamento, podendo, se entender necessário, revisar as condições de prestação ou proceder à sua rescisão, com base no interesse público.

13 - DOS RECURSOS

Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, no endereço www.licitardigital.com.br, nos termos da Portaria Nº 001/2025, da Lei Federal nº 14.133/21.

14 - DOS PREÇOS PRATICADOS

O valor constante do anexo, foi fixado em conformidade com a Portaria nº.001/2025, respeitando a real capacidade financeira deste Consórcio.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE
CNPJ: 00.745.932/0001-63**

15 - DOS ANEXOS

15.1- Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência
- b) ANEXO II - Dados Complementares;
- c) ANEXO III - Modelo De Procuração
- d) ANEXO IV - Minuta do Termo de Credenciamento
- e) ANEXO V – Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da CF.
- f) ANEXO VI – Modelo de declaração de microempresa e empresas de pequeno porte.

Araçuaí, 07 de agosto de 2025.

FABIANO F. SILVA RIBEIRO
Presidente do CISMEJE



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE
CNPJ: 00.745.932/0001-63**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 025/2025
INEXIGIBILIDADE Nº.005/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 005/2025**

TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021)

Credenciamento de laboratórios para a realização de exames de ressonância magnética e angiorressonância, com ou sem uso de contraste, visando o atendimento aos usuários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Médio Jequitinhonha (CISMEJE).

1.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

RESSONÂNCIAS E ANGIORESSONÂNCIAS ANGIOTOMOGRAFIAS COM CONTRASTE				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	REALIZACAO DE EXAME RM ARTERIAL DE ABDOME SUPERIOR	800	R\$ 500,00	R\$400.000,00
02	REALIZACAO DE EXAME ANGIO-RM ARTERIAL DE CRÂNIO	800	R\$ 500,00	R\$400.000,00
03	REALIZACAO DE EXAME ANGIO-RM ARTERIAL DE Pelve	800	R\$ 500,00	R\$400.000,00
04	REALIZACAO DE EXAME ANGIO-RM ARTERIAL PULMONAR	800	R\$ 500,00	R\$400.000,00
05	REALIZACAO DE EXAME ANGIO-RM DE PERNA DIREITA	800	R\$ 500,00	R\$400.000,00
06	REALIZACAO DE EXAME ANGIO-RM DA PERNA ESQUERDA	800	R\$ 500,00	R\$400.000,00
07	REALIZACAO DE EXAME ANGIO-RM DE AORTA	800	R\$ 500,00	R\$400.000,00
08	REALIZACAO DE EXAME ANGIO-RM DE AORTA ABDOMINAL	800	R\$ 500,00	R\$400.000,00
09	REALIZACAO DE EXAME ANGIO-RM DE AORTA ILÍACAS	800	R\$ 500,00	R\$400.000,00
10	REALIZACAO DE EXAME ANGIO-RM DE AORTA TORÁCICA	800	R\$ 500,00	R\$400.000,00
11	REALIZACAO DE EXAME ANGIO-RM DE CRANIO	800	R\$ 500,00	R\$400.000,00
12	REALIZACAO DE EXAME ANGIO-RM DE PESCOÇO	800	R\$ 500,00	R\$400.000,00
13	REALIZACAO DE EXAME ANGIO-RM DE VASOS CERVICAIS	800	R\$ 500,00	R\$400.000,00
14	REALIZACAO DE EXAME ANGIO-RM VENOSA DE ABDOME SUPERIOR	800	R\$ 500,00	R\$400.000,00
15	REALIZACAO DE EXAME ANGIO-RM VENOSA DE CRÂNIO	800	R\$ 500,00	R\$400.000,00



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE
CNPJ: 00.745.932/0001-63**

16	REALIZACAO DE EXAME ANGIO-RM VENOSA DE PELVE	800	R\$ 500,00	R\$400.000,00
17	REALIZACAO DE EXAME ANGIO-RM VENOSA DE PESCOÇO	800	R\$ 500,00	R\$400.000,00
18	REALIZACAO DE EXAME ANGIO-RM VENOSA PULMONAR	800	R\$ 500,00	R\$400.000,00
19	REALIZACAO DE EXAME COLANGIO-RM	800	R\$ 500,00	R\$400.000,00
20	REALIZACAO DE EXAME ESPECTROSCOPIA + RESSONÂNCIA DO CRÂNIO	250	R\$1.000,00	R\$250.000,00
21	REALIZACAO DE EXAME PERFUSÃO CEREBRAL + RESSONÂNCIA DO CRÂNIO	250	R\$1.000,00	R\$250.000,00
22	REALIZACAO DE EXAME RM DA ARTICULAÇÃO	800	R\$ 500,00	R\$400.000,00
23	REALIZACAO DE EXAME RM DA ATM BILATERAL	800	R\$ 500,00	R\$400.000,00
24	REALIZACAO DE EXAME RM - ABDÔMEN SUPERIOR	800	R\$ 500,00	R\$400.000,00
25	REALIZACAO DE EXAME RM - ABDÔMEN TOTAL	800	R\$ 500,00	R\$400.000,00
26	REALIZACAO DE EXAME RM - ANTEBRAÇO DIREITO	800	R\$ 500,00	R\$400.000,00
27	REALIZACAO DE EXAME RM - ANTEBRAÇO ESQUERDO	800	R\$ 500,00	R\$400.000,00
28	REALIZACAO DE EXAME RM - ANTEPE DIREITO	800	R\$ 500,00	R\$400.000,00
29	REALIZACAO DE EXAME RM - ANTEPE ESQUERDO	800	R\$ 500,00	R\$400.000,00
30	REALIZACAO DE EXAME RM - BACIA	800	R\$ 500,00	R\$400.000,00
31	REALIZACAO DE EXAME RM - BOLSA ESCROTAL	800	R\$ 500,00	R\$400.000,00
32	REALIZACAO DE EXAME RM - BRAÇO DIREITO	800	R\$ 500,00	R\$400.000,00
33	REALIZACAO DE EXAME RM - BRAÇO ESQUERDO	800	R\$ 500,00	R\$400.000,00
34	REALIZACAO DE EXAME RM - CLAVÍCULA DIREITA	800	R\$ 500,00	R\$400.000,00
35	REALIZACAO DE EXAME RM - CLAVÍCULA ESQUERDA	800	R\$ 500,00	R\$400.000,00
36	REALIZACAO DE EXAME RM - COLUNA DORSAL	800	R\$ 500,00	R\$400.000,00
37	REALIZACAO DE EXAME RM - COLUNA LOMBO-SACRA	800	R\$ 500,00	R\$400.000,00
38	REALIZACAO DE EXAME RM - COLUNA CERVICAL	800	R\$ 500,00	R\$400.000,00
39	REALIZACAO DE EXAME RM - COLUNA TORACICA/DORSAL	800	R\$ 500,00	R\$400.000,00
40	REALIZACAO DE EXAME RM - COTOVELO (LADO DIREITO)	800	R\$ 500,00	R\$400.000,00
41	REALIZACAO DE EXAME RM - COTOVELO (LADO ESQUERDO)	800	R\$ 500,00	R\$400.000,00
42	REALIZACAO DE EXAME RM - COXA DIREITA	800	R\$ 500,00	R\$400.000,00
43	REALIZACAO DE EXAME RM - COXA ESQUERDA	800	R\$ 500,00	R\$400.000,00



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE
CNPJ: 00.745.932/0001-63**

44	REALIZACAO DE EXAME RM – COXO FEMURAL DIREITO	800	R\$ 500,00	R\$400.000,00
45	REALIZACAO DE EXAME RM - COXO-FEMURAL ESQUERDO	800	R\$ 500,00	R\$400.000,00
46	REALIZACAO DE EXAME RM - CRÂNIO COM VOLUMETRIA HIPOCAMPAL	800	R\$ 500,00	R\$400.000,00
47	REALIZACAO DE EXAME RM - CRÂNIO/ENCÉFALO	800	R\$ 500,00	R\$400.000,00
48	REALIZACAO DE EXAME RM - FACE	800	R\$ 500,00	R\$400.000,00
49	REALIZACAO DE EXAME RM - GLÚTEO	800	R\$ 500,00	R\$400.000,00
50	REALIZACAO DE EXAME RM - JOELHO (LADO DIREITO)	800	R\$ 500,00	R\$400.000,00
51	REALIZACAO DE EXAME RM - JOELHO (LADO ESQUERDO)	800	R\$ 500,00	R\$400.000,00
52	REALIZACAO DE EXAME RM - MANDÍBULA	800	R\$ 500,00	R\$400.000,00
53	REALIZACAO DE EXAME RM - MÃO (LADO DIREITO)	800	R\$ 500,00	R\$400.000,00
54	REALIZACAO DE EXAME RM - MAO (LADO ESQUERDO)	800	R\$ 500,00	R\$400.000,00
55	REALIZACAO DE EXAME RM - MASTOIDE	800	R\$ 500,00	R\$400.000,00
56	REALIZACAO DE EXAME RM - OMBRO (LADO DIREITO)	800	R\$ 500,00	R\$400.000,00
57	REALIZACAO DE EXAME RM - OMBRO (LADO ESQUERDO)	800	R\$ 500,00	R\$400.000,00
58	REALIZACAO DE EXAME RM - ORBITAS	800	R\$ 500,00	R\$400.000,00
59	REALIZACAO DE EXAME RM - PÉ (LADO DIREITO)	800	R\$ 500,00	R\$400.000,00
60	REALIZACAO DE EXAME RM - PÉ (LADO ESQUERDO)	800	R\$ 500,00	R\$400.000,00
61	REALIZACAO DE EXAME RM - PELVE (FEMININA)	800	R\$ 500,00	R\$400.000,00
62	REALIZACAO DE EXAME RM - PELVE (MASCULINA)	800	R\$ 500,00	R\$400.000,00
63	REALIZACAO DE EXAME RM - PÊNIS	800	R\$ 500,00	R\$400.000,00
64	REALIZACAO DE EXAME RM - PERNA DIREITA	800	R\$ 500,00	R\$400.000,00
65	REALIZACAO DE EXAME RM - PERNA ESQUERDA	800	R\$ 500,00	R\$400.000,00
66	REALIZACAO DE EXAME RM - PESCOÇO	800	R\$ 500,00	R\$400.000,00
67	REALIZACAO DE EXAME RM - POLEGAR DIREITO	800	R\$ 500,00	R\$400.000,00
68	REALIZACAO DE EXAME RM - POLEGAR ESQUERDO COM CONTRASTE	800	R\$ 500,00	R\$400.000,00
69	REALIZACAO DE EXAME RM - PRÓSTATA	800	R\$ 500,00	R\$400.000,00
70	REALIZACAO DE EXAME RM - PÚBIS	800	R\$ 500,00	R\$400.000,00
71	REALIZACAO DE EXAME RM - PUNHO (LADO DIREITO)	800	R\$ 500,00	R\$400.000,00



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE
CNPJ: 00.745.932/0001-63**

72	REALIZACAO DE EXAME RM - PUNHO (LADO ESQUERDO)	800	R\$ 500,00	R\$400.000,00
73	REALIZACAO DE EXAME RM - QUADRIL DIREITO	800	R\$ 500,00	R\$400.000,00
74	REALIZACAO DE EXAME RM - QUADRIL ESQUERDO	800	R\$ 500,00	R\$400.000,00
75	REALIZACAO DE EXAME RM - SACROCOCIX	800	R\$ 500,00	R\$400.000,00
76	REALIZACAO DE EXAME RM SACROILIACAS	800	R\$ 500,00	R\$400.000,00
77	REALIZACAO DE EXAME RM - SEIOS DA FACE COM	800	R\$ 500,00	R\$400.000,00
78	REALIZACAO DE EXAME RM - SELA TURCICA/HIPÓFISE	800	R\$ 500,00	R\$400.000,00
79	REALIZACAO DE EXAME RM - TÓRAX	800	R\$ 500,00	R\$400.000,00
80	REALIZACAO DE EXAME RM - TORNOZELO (LADO ESQUERDO)	800	R\$ 500,00	R\$400.000,00
81	REALIZACAO DE EXAME RM - TORNOZELO DIREITO	800	R\$ 500,00	R\$400.000,00
82	REALIZACAO DE EXAME RM - TRANSIÇÃO DORSO LOMBAR	800	R\$ 500,00	R\$400.000,00
83	REALIZACAO DE EXAME RM FETAL	800	R\$ 500,00	R\$400.000,00
84	REALIZACAO DE EXAME URORESSÔNANCIA	250	R\$1.000,00	R\$400.000,00
85	REALIZACAO DE EXAME RM DA MAMA UNILATERAL	800	R\$500,00	R\$400.000,00
86	SEDAÇÃO	800	R\$350,00	R\$400.000,00
87	REALIZACAO DE EXAME RM - PLEXO BRAQUIAL	800	R\$500,00	R\$400.000,00
88	REALIZACAO DE EXAME RM -CORÇÃO (S/STRESSE)	250	R\$1.000,00	R\$400.000,00
89	REALIZACAO DE EXAME RM - SEGMENTO APENDICULAR	800	R\$ 500,00	R\$400.000,00
90	REALIZACAO DE EXAME RM - OUVIDO	800	R\$ 500,00	R\$400.000,00
91	REALIZACAO DE EXAME RM - ESTERNO	800	R\$ 500,00	R\$400.000,00
93	REALIZACAO DE EXAME RM - MULTIPARAMETRICA DA PRÓSTATA	800	R\$500,00	R\$400.000,00
94	REALIZACAO DE EXAME RM - DE CORÇÃO AORTA C/CINE	800	R\$500,00	R\$400.000,00
95	REALIZACAO DE EXAME RM - ABDÔMEN TOTAL	800	R\$1.000,00	R\$400.000,00
96	ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA TORÁCICA	800	R\$500,00	R\$400.000,00
97	ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA ABDOMINAL	800	R\$500,00	R\$400.000,00
98	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE CRÂNIO	800	R\$500,00	R\$400.000,00
99	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE CRÂNIO	800	R\$500,00	R\$400.000,00
100	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE PESCOÇO	800	R\$500,00	R\$400.000,00
101	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE PESCOÇO	800	R\$500,00	R\$400.000,00



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE
CNPJ: 00.745.932/0001-63**

102	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE TÓRAX	800	R\$500.00	R\$400.000,00
103	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE TÓRAX	800	R\$500.00	R\$400.000,00
104	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE ABDOME SUPERIOR	800	R\$500.00	R\$400.000,00
105	TC ANGIO VENOSA DE ABDOME SUPERIOR	800	R\$500.00	R\$400.000,00
106	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE Pelve	800	R\$500.00	R\$400.000,00
107	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE Pelve	800	R\$500.00	R\$400.000,00
108	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA PULMONAR	800	R\$500.00	R\$400.000,00
109	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR	800	R\$500.00	R\$400.000,00
110	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE MEMBRO INFERIOR	800	R\$500.00	R\$400.000,00
111	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR	800	R\$500.00	R\$400.000,00
112	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE MEMBRO SUPERIOR	800	R\$500.00	R\$400.000,00
113	ANGIOTOMOGRAFIA DE ÁTRIO ESQUERDO E VEIAS PULMONARES	800	R\$500.00	R\$400.000,00
114	ANGIOTOMOGRAFIA CORONARIANA (INCLUI SCORE DE CÁLCIO)	800	R\$500.00	R\$400.000,00
EXAME DE BIÓPSIA				
115	BIOPSIA DE PRÓSTATA	1200	R\$550,00	R\$660.000,00
116	BIPSIA DE TIREOIDE COM ULTRASSOM	1200	R\$190,00	R\$.228.000,00
2.				

2.1. DA NATUREZA DO OBJETO

Entende-se por objeto de mesma natureza aquele do mesmo ramo de atividade, observada a linha de fornecimento consignada ao fornecedor, conforme a classe de materiais e serviços utilizando o detalhamento de cada elemento de despesa da PORTARIA Nº 448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002, e linha de fornecimento contida no sistema de gestão.

II. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021)

A contratação de exames médicos especializados, como ressonância magnética e angiorressonância, angio tomografia com contraste, e exames de biopsia mostra-se essencial para assegurar diagnósticos precisos e tempestivos, indispensáveis ao adequado acompanhamento e tratamento das condições de saúde da população. A identificação precoce de patologias possibilita intervenções terapêuticas mais eficazes, reduz a incidência de complicações clínicas e contribui para a racionalização dos recursos públicos, evitando gastos com tratamentos de maior complexidade ou internações prolongadas.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE
CNPJ: 00.745.932/0001-63**

Nesse contexto, a prestação contínua desses serviços por meio de credenciamento visa garantir o acesso dos usuários a exames que, em muitos casos, não estão disponíveis nos municípios consorciados, suprimindo lacunas estruturais da rede assistencial local. A realização de exames de forma ágil e padronizada fortalece a resolutividade do sistema de saúde, auxilia os profissionais na definição de condutas clínicas e promove maior efetividade nas políticas públicas de saúde.

O CISMEJE, na condição de Consórcio Intermunicipal de Saúde, exerce papel estratégico ao viabilizar contratações compartilhadas e coordenadas, promovendo a economicidade, a integração regional e o acesso equitativo da população aos serviços de média e alta complexidade. Por meio dessa contratação, o consórcio reforça seu compromisso com uma gestão colaborativa, eficiente e voltada ao interesse público, conforme os princípios que regem a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

III. DO PRAZO DO CREDENCIAMENTO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:

O credenciamento terá vigência até 09/08/2026, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou outra que venha a substituí-la, conforme a conveniência e o interesse público

IV. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei n. 14.133/2021)

A adoção do credenciamento como forma de contratação para a realização de exames de ressonância magnética e angiorressonância, com ou sem contraste, revela-se a solução mais adequada às necessidades do CISMEJE. Essa escolha fundamenta-se na eficiência, na flexibilidade e na compatibilidade com a natureza continuada e variável dos serviços de saúde especializados, assegurando agilidade no atendimento aos usuários dos municípios consorciados.

O credenciamento, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, é aplicável à contratação de serviços sem exclusividade, permitindo a participação simultânea de diversos prestadores que atendam aos requisitos técnicos e legais estabelecidos. Dessa forma, a Administração Pública promove a ampliação da rede de atendimento, o fortalecimento da concorrência e a racionalização do uso dos recursos públicos.

Dentre os principais benefícios da solução adotada, destacam-se:

1. Agilidade e Flexibilidade:

A contratação por credenciamento elimina a necessidade de novos processos licitatórios para cada demanda, possibilitando a ativação dos serviços conforme necessidade. Isso é especialmente relevante para atender a situações emergenciais ou de variação sazonal na procura por exames, reduzindo entraves burocráticos e proporcionando respostas mais rápidas à população.

2. Atendimento às Demandas Variáveis:

O setor de saúde é marcado por oscilações constantes de demanda. O credenciamento permite que múltiplos prestadores estejam disponíveis de forma contínua, possibilitando que os exames sejam realizados conforme a necessidade real dos municípios, sem limitação contratual ou dependência de um único fornecedor.

3. Garantia de Qualidade e Capacitação Técnica:



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE
CNPJ: 00.745.932/0001-63**

O processo seletivo do credenciamento exige que os prestadores comprovem experiência, infraestrutura e qualificação técnica compatíveis com os exames contratados. Isso assegura que os serviços ofertados respeitem padrões de segurança, precisão diagnóstica e atendimento humanizado.

4. Custo-Benefício e Eficiência na Alocação de Recursos:

Por se tratar de contratação sob demanda, o credenciamento evita a imobilização de recursos financeiros em contratos fixos ou serviços subutilizados. Essa flexibilidade contratual permite um melhor planejamento orçamentário, com pagamentos apenas pelos exames efetivamente realizados.

5. Ampla Competitividade e Transparência:

Por estar aberto a todos os interessados que cumpram os critérios estabelecidos, o credenciamento amplia a concorrência, promove isonomia entre os prestadores e assegura maior controle público, em conformidade com os princípios da legalidade, economicidade e transparência.

Assim, o credenciamento representa não apenas uma escolha juridicamente legítima, mas também a solução mais eficaz para ampliar o acesso da população aos exames especializados, com qualidade, rapidez e equilíbrio na gestão dos recursos públicos.

V. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

Para assegurar a adequada prestação dos serviços de exames médicos especializados, os laboratórios interessados no credenciamento deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos, operacionais e legais:

1. Qualificação Técnica e Profissional:

Comprovação da experiência na realização de exames de ressonância magnética e angiorressonância, angiotomografia exames de biopsia mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por entidades públicas ou privadas, que demonstrem a execução satisfatória de serviços semelhantes ao objeto da contratação.

2. Regularidade Institucional e Profissional:

Apresentação dos registros e autorizações exigidas para o funcionamento legal da empresa, incluindo:

- e) Alvará de Licença Sanitária (Saúde) segundo a legislação vigente;
- f) Registro no Conselho de Classe equivalente do Responsável Técnico (Pessoa Física);
- d) Registro do Profissional Médico Responsável no CNES;
- g) Comprovação de que o responsável técnico, habilitado para execução do objeto proposto, integra o quadro permanente da proponente, que deverá ser feita mediante a apresentação do registro em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou contrato social.
- h) Apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por entidades públicas ou privadas, comprovando que a empresa já executou, com qualidade e regularidade, serviços semelhantes aos que estão sendo contratados.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE
CNPJ: 00.745.932/0001-63**

2. Infraestrutura Física e Tecnológica:

O laboratório deverá dispor de instalações adequadas para atendimento ao público, com estrutura física acessível, segura e higienizada, e equipamentos de imagem (ressonância magnética) em perfeito estado de funcionamento, compatíveis com os exames descritos no Termo de Referência.

3. Capacidade Operacional e Logística:

Comprovação da capacidade de atender à demanda dos municípios consorciados, de forma contínua e conforme agendamento, inclusive com disponibilidade para realização de exames com contraste, quando necessário.

4. Atendimento às Normas Técnicas e Sanitárias:

Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as normas da ANVISA, do Ministério da Saúde, do Conselho Federal de Medicina e demais órgãos reguladores, observando rigorosamente os protocolos clínicos e diretrizes técnicas vigentes.

5. Garantia de Qualidade e Segurança:

A contratada deverá implementar controles de qualidade, garantir a precisão dos laudos emitidos e zelar pela segurança do paciente em todas as etapas do atendimento, inclusive no uso de meios de contraste.

7. Responsabilidade Ética, Social e Ambiental:

Comprometimento com práticas de atendimento humanizado, com respeito à dignidade dos pacientes, especialmente idosos, crianças e pessoas com deficiência, além de adoção de medidas sustentáveis quanto ao descarte de resíduos e insumos utilizados.

VI. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021)

6.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser prestados de forma contínua e sob demanda, mediante agendamento feito pelos municípios consorciados ao CISMEJE, conforme a disponibilidade informada pelo prestador no momento do credenciamento.

6.2. A realização dos exames deverá ocorrer nas instalações do laboratório credenciado, devendo estas atender integralmente às normas sanitárias e técnicas, inclusive quanto à acessibilidade, segurança e conforto dos pacientes.

6.3. Os atendimentos deverão ser realizados por profissionais devidamente habilitados e vinculados ao estabelecimento credenciado, respeitando os horários previamente agendados e os prazos definidos pela Secretaria solicitante, não podendo ultrapassar 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da solicitação de agendamento.

6.4. A contratada deverá apresentar laudo médico conclusivo, assinado por profissional legalmente habilitado, em até 5 (cinco) dias úteis após a realização de cada exame, salvo justificativa técnica aceita pela Administração.

6.5. Todos os exames deverão observar rigorosamente os protocolos clínicos e diretrizes técnicas estabelecidos pelo Ministério da Saúde, ANVISA e conselhos de classe profissionais, conforme aplicável.

6.6. A contratada deverá manter controle atualizado dos atendimentos realizados, com registros disponíveis para conferência, auditoria e fiscalização pelo CISMEJE ou pelos municípios consorciados, sempre que solicitado.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE
CNPJ: 00.745.932/0001-63**

6.7. Caso haja descumprimento de prazos, ausência de laudos, não comparecimento de profissional habilitado ou inobservância das condições técnicas exigidas, o CISMEJE poderá suspender temporariamente o encaminhamento de pacientes à contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.8. Os serviços poderão ser auditados a qualquer tempo por equipe técnica designada, sendo de responsabilidade da contratada garantir o acesso aos prontuários, laudos e registros relacionados aos atendimentos prestados no âmbito desta contratação.

6.9. A contratada responderá integralmente por quaisquer danos causados aos pacientes, à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes da má execução dos serviços, falhas técnicas ou omissões, inclusive no caso de uso inadequado de contraste ou interpretação incorreta de laudos.

6.10. Todas as despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, civis ou de qualquer outra natureza, serão de inteira responsabilidade da contratada, inexistindo qualquer vínculo de natureza empregatícia com o CISMEJE ou os entes consorciados.

VII. MODELO DE GESTÃO DO CREDENCIAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

7.1. O CISMEJE designará formalmente um Gestor e um Fiscal do Credenciamento, responsáveis por acompanhar, supervisionar e avaliar a execução dos serviços prestados pelos laboratórios credenciados, garantindo o cumprimento das obrigações assumidas.

7.2. O Fiscal do Credenciamento deverá manter registro sistemático das ocorrências relevantes, especialmente quanto à assiduidade, pontualidade, qualidade técnica dos exames, emissão tempestiva de laudos e condições de atendimento aos pacientes.

7.3. Sempre que necessário, o Fiscal poderá solicitar ajustes, esclarecimentos ou providências à credenciada para assegurar a regularidade e a continuidade do serviço, bem como comunicar ao Gestor eventuais descumprimentos contratuais ou indícios de falha técnica ou ética.

7.4. O acompanhamento do credenciamento observará fielmente as cláusulas definidas no instrumento convocatório e no termo de credenciamento, bem como as disposições da Lei nº 14.133/2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências da inexecução parcial ou total de suas obrigações.

7.5. Em caso de suspensão temporária dos serviços, por determinação do CISMEJE ou por impedimento legal, a execução será prorrogada por período equivalente, mediante simples apostilamento, desde que não haja prejuízo ao atendimento da população.

7.6. As comunicações entre o CISMEJE e os credenciados ocorrerão preferencialmente por meio eletrônico, admitindo-se o uso de mensagens instantâneas ou correio eletrônico, desde que haja comprovação do recebimento.

7.7. O CISMEJE poderá convocar, a qualquer tempo, representante da credenciada para reunião presencial ou virtual, a fim de tratar da regularidade da prestação dos serviços, resolução de falhas ou alinhamento de procedimentos.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE
CNPJ: 00.745.932/0001-63**

7.8. A fiscalização exercida pelo CISMEJE não exime a credenciada de sua responsabilidade integral quanto à qualidade, regularidade e conformidade dos serviços prestados, inclusive em relação a danos causados a terceiros ou ao próprio Consórcio.

7.9. A credenciada será integralmente responsável por danos materiais, morais ou físicos decorrentes da má execução dos exames, erro de diagnóstico, falhas técnicas ou omissões, inclusive quando comprovada negligência ou imperícia de seus profissionais.

VIII.DO PAGAMENTO (Art. 6º, inc. XXIII, “g”)

8.1. O pagamento decorrente da execução dos serviços objeto deste Termo será realizado pelo CISMEJE, após a devida liquidação da despesa, mediante processo legal, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal eletrônica e dos documentos exigidos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal apresentada contém, de forma clara e precisa, os seguintes elementos:

- 8.2.1. Prazo de validade da nota;
- 8.2.2. Data de emissão;
- 8.2.3. Identificação do credenciado e dados do CISMEJE;
- 8.2.4. Período de execução dos serviços ou data de realização dos exames;
- 8.2.5. Descrição detalhada dos serviços prestados e valor correspondente;
- 8.2.6. Indicação das retenções tributárias legalmente exigíveis, quando aplicável.

8.3. Caso a Nota Fiscal contenha erros ou omissões que impeçam a liquidação da despesa, esta será temporariamente suspensa até que o credenciado adote as providências corretivas. O prazo de pagamento será reiniciado após a regularização, sem ônus adicional ao CISMEJE.

8.4. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal do credenciado, preferencialmente por consulta online aos portais oficiais, conforme disposto no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, depósito em conta corrente, boleto bancário ou PIX, conforme dados fornecidos pelo credenciado.

8.6. Serão efetuadas, no ato do pagamento, as retenções tributárias previstas na legislação vigente, independentemente do percentual indicado pelo credenciado na proposta.

8.7. Não será admitido, em nenhuma hipótese, o pagamento antecipado de valores, sendo exigido o cumprimento integral das condições contratuais e a efetiva prestação dos serviços para fins de faturamento.

IX. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei n. 14.133/2021)

9.1. O credenciamento será realizado conforme o art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, permitindo contratações simultâneas e não excludentes, garantindo ampla participação.

9.2.; A seleção ocorrerá mediante chamamento público para credenciamento, garantindo transparência e isonomia. A distribuição dos atendimentos será feita de forma equitativa, por meio de sorteio ou rodízio, assegurando oportunidades iguais a todos os credenciados.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE
CNPJ: 00.745.932/0001-63**

9.3. A empresa deverá apresentar todos os documentos exigidos para comprovação da regularidade fiscal, jurídica, trabalhista e previdenciária, além de atender aos requisitos técnicos previstos no aviso de contratação.

X. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “i” da Lei n. 14.133/2021)

O custo estimado total da contratação foi apurado nos termos do art. 23, e corresponde ao valor máximo aceitável, que é de R\$46.168.000,00. (quarenta seis milhões cento e sessenta oito mil reais), conforme custos unitários apostos em anexo.

XI.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, “j” da Lei n. 14.133/2021)

11.1. A contratação está adequada ao orçamento disponível para o exercício financeiro.

11.2 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na **Dotação: Código33903900 Fonte nº 1500001002 ficha nº 26**

11.3 A contratação será atendida pela dotação **Fonte nº 1500001002 ficha nº 26**

XII.OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da Lei n. 14.133/2021)

12.1. São obrigações do CISMEJE, na qualidade de contratante:

12.1.1. Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pelos laboratórios credenciados, nos termos deste Termo de Referência, do edital de chamamento público e demais instrumentos vinculados;

12.1.2. Realizar a solicitação formal dos exames conforme demanda dos municípios consorciados, respeitando os critérios estabelecidos para agendamento e prestação do serviço;

12.1.3. Notificar, por escrito, o laboratório credenciado acerca de eventuais irregularidades, falhas técnicas, vícios ou omissões na execução dos serviços, exigindo as devidas correções, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas;

12.1.4. Acompanhar, fiscalizar e avaliar continuamente a execução dos serviços prestados, por meio de servidor ou comissão designada, promovendo o controle da conformidade técnica, ética e contratual;

12.1.5. Efetuar os pagamentos devidos ao credenciado pelos serviços efetivamente prestados, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no respectivo instrumento de credenciamento;

12.1.6. Aplicar sanções administrativas cabíveis nos casos de inexecução parcial ou total das obrigações assumidas, conforme previsto na legislação e no edital;

12.1.7. Comunicar o setor jurídico competente sobre o descumprimento de obrigações contratuais para adoção das medidas judiciais e/ou administrativas pertinentes;

12.1.8. Analisar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, os pedidos de revisão contratual, reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro apresentados pelos credenciados, devidamente instruídos;

12.1.9. Emitir decisão expressa sobre quaisquer reclamações ou requerimentos relacionados à execução do objeto, excetuados aqueles manifestamente protelatórios ou irrelevantes para a regularidade da prestação;

12.1.10. Finalizada a instrução de eventuais requerimentos, proferir decisão administrativa no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável, de forma justificada, por igual período;

12.1.11. Eximir-se de qualquer responsabilidade por compromissos assumidos diretamente pelos credenciados com terceiros, bem como por eventuais danos causados a terceiros em decorrência da atuação de seus empregados, prepostos ou representantes.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE
CNPJ: 00.745.932/0001-63**

XIII. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA (art. 92, XIV e XVI da Lei 14.133/21)

13.1. A credenciada deverá cumprir integralmente as obrigações constantes deste Termo de Referência e do edital de chamamento público, assumindo como exclusivamente seus os riscos, encargos e despesas decorrentes da adequada execução dos serviços, observando, ainda, as seguintes disposições:

13.1.1. Prestar os serviços de exames médicos conforme demanda formalizada pelo CISMEJE, respeitando os prazos, critérios técnicos, protocolos clínicos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos atos convocatórios;

13.1.2. Responder integralmente por quaisquer vícios, falhas técnicas ou omissões que comprometam a qualidade, precisão ou validade diagnóstica dos exames realizados, inclusive nos termos dos artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

13.1.3. Atender prontamente às determinações emitidas pelo gestor ou fiscal do credenciamento, bem como prestar todos os esclarecimentos ou documentos por eles solicitados (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021);

13.1.4. Corrigir, refazer ou complementar, às suas expensas, quaisquer exames que apresentem inconformidades técnicas ou laudos incompletos, no prazo fixado pela fiscalização;

13.1.5. Responder por danos causados à Administração, aos pacientes ou a terceiros em decorrência da execução inadequada dos serviços, sendo facultado ao CISMEJE descontar valores devidos ou executar eventual garantia contratual, se aplicável;

13.1.6. Quando não for possível a verificação automática da regularidade fiscal no sistema de cadastro do CISMEJE, apresentar, junto à nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- Prova de regularidade perante a Seguridade Social;
- Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- Prova de regularidade junto às Fazendas Estadual e Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.1.7. Arcar com todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da relação com seus profissionais, sem qualquer vínculo ou responsabilidade da Administração Pública;

13.1.8. Comunicar ao fiscal, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que possa comprometer a regularidade da execução dos serviços;

13.1.9. Suspender imediatamente a realização dos serviços quando determinado pelo CISMEJE, em razão de risco à saúde pública, não conformidade técnica ou por qualquer outra justificativa administrativa válida;

13.1.10. Manter, durante toda a vigência do credenciamento, as condições de habilitação exigidas no chamamento público;

13.1.11. Cumprir as reservas legais de vagas para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social ou aprendizes, quando aplicável, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021;

13.1.12. Comunicar formalmente, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, eventual impossibilidade de prestar o serviço agendado, devidamente justificada;

13.1.13. Indicar preposto formalmente habilitado para representar a credenciada perante o CISMEJE durante a vigência do credenciamento;

13.1.14. Cumprir todas as instruções e exigências técnicas, operacionais e administrativas emitidas pelo CISMEJE, relacionadas à execução dos serviços;



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE
CNPJ: 00.745.932/0001-63**

- 13.1.15. Comprovar, quando exigido, o cumprimento das reservas legais mencionadas na cláusula 13.1.11, mediante apresentação dos documentos dos profissionais contratados;
- 13.1.16. Assegurar a confidencialidade de todas as informações obtidas durante a execução dos serviços, inclusive laudos, dados clínicos e dados pessoais dos pacientes, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD);
- 13.1.17. Arcar com os riscos decorrentes de eventual erro de dimensionamento técnico ou operacional da proposta apresentada, devendo complementar, às suas custas, o atendimento pactuado, salvo hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada e aceita pela Administração;
- 13.1.18. Observar as normas de segurança, higiene e biossegurança aplicáveis às atividades desenvolvidas, inclusive aquelas estabelecidas pela ANVISA e demais órgãos reguladores;
- 13.1.19. Disponibilizar todas as informações, documentos e condições necessárias à fiscalização da execução dos serviços, inclusive permitindo inspeções técnicas, auditorias e vistorias presenciais ou remotas, a qualquer tempo.

XIV. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 14.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

XV. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92. XIV, da Lei 14.133/21)

- 15.1 - Pela inexecução total ou parcial do termo, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;
- a) Advertência;
 - b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
 - c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do termo, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE
CNPJ: 00.745.932/0001-63**

d) Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do termo, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

15.2 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do termo;

15.3 - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

XVI DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos três pilares das compras públicas conforme o art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se necessário que o contratado observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvida no objeto da contratação, contida nas legislações correlatas;

16.2. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021;

16.3. Qualquer comunicação pertinente ao contrato, a ser realizada entre o contratado e o município, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisões sancionatórias ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, admitida a comunicação por aplicativo de mensagens instantâneas, se devidamente comprovado o recebimento pelo particular;

16.4. As partes CONTRATANTES elegem o foro de Araçuaí/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

16.5. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

Araçuaí - MG, 07 de agosto de 2025.

RAUL RODRIGUES DE FREITAS

Secretário Executivo do CISMEJE



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE
CNPJ: 00.745.932/0001-63**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 025/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 005/2025**

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR(ETP) PARA CREDENCIAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E ANGIORRESSONÂNCIA, COM CONTRASTE, E EXAMES DE BIOPSIA VISANDO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRO REGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA (CISMEJE).

I.INTRODUÇÃO

Em atendimento ao disposto na Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), o presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública. Para tanto, buscou-se analisar a demanda, bem como elencar todas as suas especificidades em busca da melhor medida para atendê-la, tornando possível a avaliação da viabilidade técnica e socioeconômica da contratação.

A demanda em questão visa o Credenciamento de clínicas para a realização de exames de ressonância magnética e angiorressonância, com contraste, exames de biopsia visando o atendimento aos usuários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Médio Jequitinhonha (CISMEJE).

1.1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Nº Processo Administrativo nº.025/2025

Consortio Intermunicipal de Saúde da Micro região de Araçuaí Itaobim

II. OBJETO

Em atendimento ao disposto na Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), o presente Estudo Técnico Preliminar busca fundamentar a necessidade de Credenciamento de clínicas para a realização de exames de ressonância magnética e angiorressonância, com contraste, e exames de biopsia visando o atendimento aos usuários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Médio Jequitinhonha (CISMEJE)..

Este estudo tem como objetivo analisar a demanda, avaliar as alternativas disponíveis no mercado e identificar a solução mais adequada, observando os princípios da eficiência, economicidade e transparência que regem a Administração Pública. Para isso, foram considerados aspectos



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE
CNPJ: 00.745.932/0001-63**

técnicos, operacionais e socioeconômicos, de modo a assegurar a viabilidade e a adequação da contratação.

2.1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTIDADES E VALORES

O presente credenciamento contempla a prestação de serviços de realização de exames de ressonância magnética e angiorressonância, com contraste, conforme solicitação do CISMEJE e demanda apresentada pelos municípios consorciados. Os exames deverão ser realizados com equipamentos compatíveis com os padrões técnicos exigidos, sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado, observando-se os protocolos clínicos estabelecidos pelas autoridades sanitárias e entidades reguladoras da área de saúde.

RESSONÂNCIAS E ANGIORESSONÂNCIAS COM CONTRASTE EXAMES DE BIÓPSIA

RESSONÂNCIAS E ANGIORESSONÂNCIAS ANGIOTOMOGRAFIAS COM CONTRASTE				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	REALIZACAO DE EXAME RM ARTERIAL DE ABDOME SUPERIOR	800	R\$ 500,00	R\$400.000,00
02	REALIZACAO DE EXAME ANGIO-RM ARTERIAL DE CRÂNIO	800	R\$ 500,00	R\$400.000,00
03	REALIZACAO DE EXAME ANGIO-RM ARTERIAL DE Pelve	800	R\$ 500,00	R\$400.000,00
04	REALIZACAO DE EXAME ANGIO-RM ARTERIAL PULMONAR	800	R\$ 500,00	R\$400.000,00
05	REALIZACAO DE EXAME ANGIO-RM DE PERNA DIREITA	800	R\$ 500,00	R\$400.000,00
06	REALIZACAO DE EXAME ANGIO-RM DA PERNA ESQUERDA	800	R\$ 500,00	R\$400.000,00
07	REALIZACAO DE EXAME ANGIO-RM DE AORTA	800	R\$ 500,00	R\$400.000,00
08	REALIZACAO DE EXAME ANGIO-RM DE AORTA ABDOMINAL	800	R\$ 500,00	R\$400.000,00
09	REALIZACAO DE EXAME ANGIO-RM DE AORTA ILÍACAS	800	R\$ 500,00	R\$400.000,00
10	REALIZACAO DE EXAME ANGIO-RM DE AORTA TORÁCICA	800	R\$ 500,00	R\$400.000,00
11	REALIZACAO DE EXAME ANGIO-RM DE CRANIO	800	R\$ 500,00	R\$400.000,00
12	REALIZACAO DE EXAME ANGIO-RM DE PESCOÇO	800	R\$ 500,00	R\$400.000,00
13	REALIZACAO DE EXAME ANGIO-RM DE VASOS CERVICAIS	800	R\$ 500,00	R\$400.000,00
14	REALIZACAO DE EXAME ANGIO-RM VENOSA DE ABDOME SUPERIOR	800	R\$ 500,00	R\$400.000,00
15	REALIZACAO DE EXAME ANGIO-RM VENOSA DE CRÂNIO	800	R\$ 500,00	R\$400.000,00
16	REALIZACAO DE EXAME ANGIO-RM VENOSA DE Pelve	800	R\$ 500,00	R\$400.000,00
17	REALIZACAO DE EXAME ANGIO-RM VENOSA DE PESCOÇO	800	R\$ 500,00	R\$400.000,00
18	REALIZACAO DE EXAME ANGIO-RM VENOSA PULMONAR	800	R\$ 500,00	R\$400.000,00



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE
CNPJ: 00.745.932/0001-63**

19	REALIZACAO DE EXAME COLANGIO-RM	800	R\$ 500,00	R\$400.000,00
20	REALIZACAO DE EXAME ESPECTROSCOPIA + RESSONÂNCIA DO CRÂNIO	250	R\$1.000,00	R\$250.000,00
21	REALIZACAO DE EXAME PERFUSÃO CEREBRAL + RESSONÂNCIA DO CRÂNIO	250	R\$1.000,00	R\$250.000,00
22	REALIZACAO DE EXAME RM DA ARTICULAÇÃO	800	R\$ 500,00	R\$400.000,00
23	REALIZACAO DE EXAME RM DA ATM BILATERAL	800	R\$ 500,00	R\$400.000,00
24	REALIZACAO DE EXAME RM - ABDÔMEN SUPERIOR	800	R\$ 500,00	R\$400.000,00
25	REALIZACAO DE EXAME RM - ABDÔMEN TOTAL	800	R\$ 500,00	R\$400.000,00
26	REALIZACAO DE EXAME RM - ANTEBRAÇO DIREITO	800	R\$ 500,00	R\$400.000,00
27	REALIZACAO DE EXAME RM - ANTEBRAÇO ESQUERDO	800	R\$ 500,00	R\$400.000,00
28	REALIZACAO DE EXAME RM - ANTEPE DIREITO	800	R\$ 500,00	R\$400.000,00
29	REALIZACAO DE EXAME RM - ANTEPE ESQUERDO	800	R\$ 500,00	R\$400.000,00
30	REALIZACAO DE EXAME RM - BACIA	800	R\$ 500,00	R\$400.000,00
31	REALIZACAO DE EXAME RM - BOLSA ESCROTAL	800	R\$ 500,00	R\$400.000,00
32	REALIZACAO DE EXAME RM - BRAÇO DIREITO	800	R\$ 500,00	R\$400.000,00
33	REALIZACAO DE EXAME RM - BRAÇO ESQUERDO	800	R\$ 500,00	R\$400.000,00
34	REALIZACAO DE EXAME RM - CLAVÍCULA DIREITA	800	R\$ 500,00	R\$400.000,00
35	REALIZACAO DE EXAME RM - CLAVÍCULA ESQUERDA	800	R\$ 500,00	R\$400.000,00
36	REALIZACAO DE EXAME RM - COLUNA DORSAL	800	R\$ 500,00	R\$400.000,00
37	REALIZACAO DE EXAME RM - COLUNA LOMBO- SACRA	800	R\$ 500,00	R\$400.000,00
38	REALIZACAO DE EXAME RM - COLUNA CERVICAL	800	R\$ 500,00	R\$400.000,00
39	REALIZACAO DE EXAME RM - COLUNA TORACICA/DORSAL	800	R\$ 500,00	R\$400.000,00
40	REALIZACAO DE EXAME RM - COTOVELO (LADO DIREITO)	800	R\$ 500,00	R\$400.000,00
41	REALIZACAO DE EXAME RM - COTOVELO (LADO ESQUERDO)	800	R\$ 500,00	R\$400.000,00
42	REALIZACAO DE EXAME RM - COXA DIREITA	800	R\$ 500,00	R\$400.000,00
43	REALIZACAO DE EXAME RM - COXA ESQUERDA	800	R\$ 500,00	R\$400.000,00
44	REALIZACAO DE EXAME RM – COXO FEMURAL DIREITO	800	R\$ 500,00	R\$400.000,00
45	REALIZACAO DE EXAME RM - COXO-FEMURAL ESQUERDO	800	R\$ 500,00	R\$400.000,00
46	REALIZACAO DE EXAME RM - CRÂNIO COM VOLUMETRIA HIPOCAMPAL	800	R\$ 500,00	R\$400.000,00



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE
CNPJ: 00.745.932/0001-63**

47	REALIZACAO DE EXAME RM - CRÂNIO/ENCÉFALO	800	R\$ 500,00	R\$400.000,00
48	REALIZACAO DE EXAME RM - FACE	800	R\$ 500,00	R\$400.000,00
49	REALIZACAO DE EXAME RM - GLÚTEO	800	R\$ 500,00	R\$400.000,00
50	REALIZACAO DE EXAME RM - JOELHO (LADO DIREITO)	800	R\$ 500,00	R\$400.000,00
51	REALIZACAO DE EXAME RM - JOELHO (LADO ESQUERDO)	800	R\$ 500,00	R\$400.000,00
52	REALIZACAO DE EXAME RM - MANDÍBULA	800	R\$ 500,00	R\$400.000,00
53	REALIZACAO DE EXAME RM - MÃO (LADO DIREITO)	800	R\$ 500,00	R\$400.000,00
54	REALIZACAO DE EXAME RM - MAO (LADO ESQUERDO)	800	R\$ 500,00	R\$400.000,00
55	REALIZACAO DE EXAME RM - MASTOIDE	800	R\$ 500,00	R\$400.000,00
56	REALIZACAO DE EXAME RM - OMBRO (LADO DIREITO)	800	R\$ 500,00	R\$400.000,00
57	REALIZACAO DE EXAME RM - OMBRO (LADO ESQUERDO)	800	R\$ 500,00	R\$400.000,00
58	REALIZACAO DE EXAME RM - ORBITAS	800	R\$ 500,00	R\$400.000,00
59	REALIZACAO DE EXAME RM - PÉ (LADO DIREITO)	800	R\$ 500,00	R\$400.000,00
60	REALIZACAO DE EXAME RM - PÉ (LADO ESQUERDO)	800	R\$ 500,00	R\$400.000,00
61	REALIZACAO DE EXAME RM - Pelve (FEMININA)	800	R\$ 500,00	R\$400.000,00
62	REALIZACAO DE EXAME RM - Pelve (MASCULINA)	800	R\$ 500,00	R\$400.000,00
63	REALIZACAO DE EXAME RM - PÊNIS	800	R\$ 500,00	R\$400.000,00
64	REALIZACAO DE EXAME RM - PERNA DIREITA	800	R\$ 500,00	R\$400.000,00
65	REALIZACAO DE EXAME RM - PERNA ESQUERDA	800	R\$ 500,00	R\$400.000,00
66	REALIZACAO DE EXAME RM - PESCOÇO	800	R\$ 500,00	R\$400.000,00
67	REALIZACAO DE EXAME RM - POLEGAR DIREITO	800	R\$ 500,00	R\$400.000,00
68	REALIZACAO DE EXAME RM - POLEGAR ESQUERDO COM CONTRASTE	800	R\$ 500,00	R\$400.000,00
69	REALIZACAO DE EXAME RM - PRÓSTATA	800	R\$ 500,00	R\$400.000,00
70	REALIZACAO DE EXAME RM - PÚBIS	800	R\$ 500,00	R\$400.000,00
71	REALIZACAO DE EXAME RM - PUNHO (LADO DIREITO)	800	R\$ 500,00	R\$400.000,00
72	REALIZACAO DE EXAME RM - PUNHO (LADO ESQUERDO)	800	R\$ 500,00	R\$400.000,00
73	REALIZACAO DE EXAME RM - QUADRIL DIREITO	800	R\$ 500,00	R\$400.000,00
74	REALIZACAO DE EXAME RM - QUADRIL ESQUERDO	800	R\$ 500,00	R\$400.000,00
75	REALIZACAO DE EXAME RM - SACROCOCIX	800	R\$ 500,00	R\$400.000,00



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE
CNPJ: 00.745.932/0001-63**

76	REALIZACAO DE EXAME RM SACROILIACAS	800	R\$ 500,00	R\$400.000,00
77	REALIZACAO DE EXAME RM - SEIOS DA FACE COM	800	R\$ 500,00	R\$400.000,00
78	REALIZACAO DE EXAME RM - SELA TURCICA/HIPÓFISE	800	R\$ 500,00	R\$400.000,00
79	REALIZACAO DE EXAME RM - TÓRAX	800	R\$ 500,00	R\$400.000,00
80	REALIZACAO DE EXAME RM - TORNOZELO (LADO ESQUERDO)	800	R\$ 500,00	R\$400.000,00
81	REALIZACAO DE EXAME RM - TORNOZELO DIREITO	800	R\$ 500,00	R\$400.000,00
82	REALIZACAO DE EXAME RM - TRANSIÇÃO DORSO LOMBAR	800	R\$ 500,00	R\$400.000,00
83	REALIZACAO DE EXAME RM FETAL	800	R\$ 500,00	R\$400.000,00
84	REALIZACAO DE EXAME URORESSÔNANCIA	250	R\$1.000,00	R\$400.000,00
85	REALIZACAO DE EXAME RM DA MAMA UNILATERAL	800	R\$500,00	R\$400.000,00
86	SEDAÇÃO	800	R\$350,00	R\$400.000,00
87	REALIZACAO DE EXAME RM - PLEXO BRAQUIAL	800	R\$500,00	R\$400.000,00
88	REALIZACAO DE EXAME RM -CORÇÃO (S/STRESSE)	250	R\$1.000,00	R\$400.000,00
89	REALIZACAO DE EXAME RM - SEGMENTO APENDICULAR	800	R\$ 500,00	R\$400.000,00
90	REALIZACAO DE EXAME RM - OUVIDO	800	R\$ 500,00	R\$400.000,00
91	REALIZACAO DE EXAME RM - ESTERNO	800	R\$ 500,00	R\$400.000,00
93	REALIZACAO DE EXAME RM - MULTIPARAMETRICA DA PRÓSTATA	800	R\$500,00	R\$400.000,00
94	REALIZACAO DE EXAME RM - DE CORÇÃO AORTA C/CINE	800	R\$500,00	R\$400.000,00
95	REALIZACAO DE EXAME RM - ABDÔMEN TOTAL	800	R\$1.000,00	R\$400.000,00
96	ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA TORÁCICA	800	R\$500.00	R\$400.000,00
97	ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA ABDOMINAL	800	R\$500.00	R\$400.000,00
98	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE CRÂNIO	800	R\$500.00	R\$400.000,00
99	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE CRÂNIO	800	R\$500.00	R\$400.000,00
100	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE PESCOÇO	800	R\$500.00	R\$400.000,00
101	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE PESCOÇO	800	R\$500.00	R\$400.000,00
102	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE TÓRAX	800	R\$500.00	R\$400.000,00
103	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE TÓRAX	800	R\$500.00	R\$400.000,00
104	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE ABDOME SUPERIOR	800	R\$500.00	R\$400.000,00
105	TC ANGIO VENOSA DE ABDOME SUPERIOR	800	R\$500.00	R\$400.000,00



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE
CNPJ: 00.745.932/0001-63**

106	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE PELVE	800	R\$500,00	R\$400.000,00
107	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE PELVE	800	R\$500,00	R\$400.000,00
108	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA PULMONAR	800	R\$500,00	R\$400.000,00
109	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR	800	R\$500,00	R\$400.000,00
110	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE MEMBRO INFERIOR	800	R\$500,00	R\$400.000,00
111	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR	800	R\$500,00	R\$400.000,00
112	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE MEMBRO SUPERIOR	800	R\$500,00	R\$400.000,00
113	ANGIOTOMOGRAFIA DE ÁTRIO ESQUERDO E VEIAS PULMONARES	800	R\$500,00	R\$400.000,00
114	ANGIOTOMOGRAFIA CORONARIANA (INCLUI SCORE DE CÁLCIO)	800	R\$500,00	R\$400.000,00
EXAME DE BIÓPSIA				
115	BIOPSIA DE PRÓSTATA	1200	R\$550,00	R\$660.000,00
116	BIPSIA DE TIREOIDE COM ULTRASSOM	1200	R\$190,00	R\$.228.000,00

3.

Este credenciamento permitirá a ampliação e a descentralização dos serviços de diagnóstico por imagem, garantindo acesso oportuno e eficaz à realização de exames de ressonância magnética e angiorressonância, com contraste, contribuindo para o diagnóstico precoce, a condução adequada de tratamentos e a melhoria dos indicadores de saúde da população atendida pelos municípios consorciados ao CISMEJE.

III. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. I)

A contratação de exames médicos especializados, notadamente ressonância magnética e angiorressonância, angio tomografia com contraste, é uma medida estratégica e essencial para atender à crescente demanda da população por diagnósticos rápidos, precisos e tecnicamente fundamentados. A ausência de acesso oportuno a tais exames compromete a efetividade dos tratamentos clínicos, prolonga o tempo de espera por diagnósticos decisivos e prejudica significativamente o prognóstico e a qualidade de vida dos pacientes.

A realização desses exames por meio de credenciamento assegura maior agilidade, descentralização e qualidade na prestação do serviço, contribuindo para a redução da sobrecarga nos serviços de saúde locais e para a otimização do tempo e dos recursos públicos utilizados no processo de diagnóstico. Ao permitir a identificação precoce de doenças e o direcionamento adequado das condutas terapêuticas, esses procedimentos impactam positivamente nos indicadores de saúde pública e na efetividade das ações assistenciais.

O diagnóstico por imagem é um dos pilares da atenção especializada, pois orienta com precisão a conduta médica e possibilita a adoção de medidas terapêuticas tempestivas. Exames como a ressonância magnética e a angiorressonância angio tomografia oferecem alto grau de sensibilidade e especificidade, sendo decisivos para a condução clínica em casos complexos ou de difícil avaliação por métodos convencionais.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE
CNPJ: 00.745.932/0001-63**

Nesse contexto, a atuação do CISMEJE como Consórcio Intermunicipal de Saúde permite a gestão regionalizada, colaborativa e eficiente desses serviços, ampliando o acesso da população a exames de média e alta complexidade que, muitas vezes, não estão disponíveis nos municípios de menor porte. Além de promover a economicidade por meio de contratações conjuntas, o modelo de credenciamento garante flexibilidade, continuidade e qualidade no atendimento aos usuários do SUS.

Portanto, a presente contratação tem por finalidade assegurar o acesso universal e igualitário da população dos municípios consorciados a exames especializados, promovendo diagnósticos precoces, prevenção de complicações, melhoria na qualidade de vida dos pacientes e uso racional dos recursos públicos. Trata-se de uma ação alinhada aos princípios do SUS e ao interesse público regional.

IV. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (Art. 18, §1º, inc. II)

A presente contratação está alinhada aos objetivos estratégicos do CISMEJE, garantindo a oferta contínua e regionalizada de serviços de diagnóstico por imagem de média e alta complexidade, especialmente exames de ressonância magnética e angiorressonância, angio tomografia com contraste, conforme as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e os princípios da universalidade, integralidade e equidade no atendimento à saúde pública.

V. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inc. III)

Para assegurar a adequada prestação dos serviços de exames médicos especializados, os laboratórios interessados no credenciamento deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos, operacionais e legais:

1. Qualificação Técnica e Profissional:

Comprovação da experiência na realização de exames de ressonância magnética e angiorressonância, angio tomografia mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por entidades públicas ou privadas, que demonstrem a execução satisfatória de serviços semelhantes ao objeto da contratação.

2. Regularidade Institucional e Profissional:

Apresentação dos registros e autorizações exigidas para o funcionamento legal da empresa, incluindo:

- i) **Alvará de Licença Sanitária (Saúde) segundo a legislação vigente;**
- j) **Registro no Conselho de Classe equivalente do Responsável Técnico (Pessoa Física);**
- d) **Registro do Profissional Médico Responsável no CNES;**
- k) **Comprovação de que o responsável técnico, habilitado para execução do objeto proposto, integra o quadro permanente da proponente, que deverá ser feita mediante a apresentação do registro em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou contrato social.**



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE
CNPJ: 00.745.932/0001-63**

- I) Apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por entidades públicas ou privadas, comprovando que a empresa já executou, com qualidade e regularidade, serviços semelhantes aos que estão sendo contratados.**

3. Infraestrutura Física e Tecnológica:

O laboratório deverá dispor de instalações adequadas para atendimento ao público, com estrutura física acessível, segura e higienizada, e equipamentos de imagem (ressonância magnética) em perfeito estado de funcionamento, compatíveis com os exames descritos no Termo de Referência.

4. Capacidade Operacional e Logística:

Comprovação da capacidade de atender à demanda dos municípios consorciados, de forma contínua e conforme agendamento, inclusive com disponibilidade para realização de exames com contraste, quando necessário.

5. Atendimento às Normas Técnicas e Sanitárias:

Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as normas da ANVISA, do Ministério da Saúde, do Conselho Federal de Medicina e demais órgãos reguladores, observando rigorosamente os protocolos clínicos e diretrizes técnicas vigentes.

6. Garantia de Qualidade e Segurança:

A contratada deverá implementar controles de qualidade, garantir a precisão dos laudos emitidos e zelar pela segurança do paciente em todas as etapas do atendimento, inclusive no uso de meios de contraste.

7. Responsabilidade Ética, Social e Ambiental:

Comprometimento com práticas de atendimento humanizado, com respeito à dignidade dos pacientes, especialmente idosos, crianças e pessoas com deficiência, além de adoção de medidas sustentáveis quanto ao descarte de resíduos e insumos utilizados.

VI. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (Art. 18, § 1º, inc. IV)

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi realizada com base em dados históricos de exames especializados executados por meio de credenciamentos anteriores, levantamento da demanda reprimida nos municípios consorciados ao CISMEJE e projeção de novos encaminhamentos clínicos nas áreas que requerem diagnóstico por imagem de média e alta complexidade.

Foram considerados, para fins de estimativa:

- Séries históricas de autorizações e agendamentos de exames de ressonância magnética e angiorressonância angio tomografias uressonacia exames de biopsia no âmbito dos municípios consorciados;
- Levantamento da demanda existente, considerando filas de espera ativas, reincidências por retornos médicos e variações sazonais típicas da atenção ambulatorial especializada;
- Protocolos e diretrizes clínicas do Sistema Único de Saúde (SUS) que orientam a indicação e periodicidade de exames de imagem conforme as condições clínicas dos pacientes.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE
CNPJ: 00.745.932/0001-63**

Dessa forma, entende-se necessária a contratação dos itens e quantitativos previstos no item 2.1.

VII. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, §1º, inc. V)

Para a solução da necessidade identificada, foi realizado um levantamento de mercado com o objetivo de avaliar as alternativas disponíveis para a execução dos serviços de diagnóstico por imagem, com foco na realização de exames de ressonância magnética e angiorressonância, com ou sem contraste. Foram considerados critérios técnicos, econômicos e administrativos, visando garantir a adoção da solução mais vantajosa para a Administração Pública, em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) e a legislação vigente.

A partir da análise de viabilidade, identificaram-se as seguintes alternativas:

Alternativa	Vantagens	Desvantagens
Execução direta dos serviços pela equipe própria do CISMEJE	- Controle direto sobre a execução dos serviços - Redução de repasses a terceiros	- Alta complexidade técnica e operacional - Necessidade de aquisição de equipamentos de alto custo - Dificuldade de estruturação e contratação de equipe técnica especializada - Investimento elevado em infraestrutura física
Parceria com hospitais universitários e institutos de pesquisa	- Aproveitamento de infraestrutura já existente - Suporte técnico e acadêmico	- Dependência de disponibilidade institucional e formalização de convênios - Possível limitação da capacidade de atendimento - Burocracia na pactuação e gestão dos serviços.
Credenciamento de prestadores especializados para atendimento descentralizado	- Ampliação da rede de atendimento - Cobertura regionalizada e descentralizada - Contratação sob demanda, com pagamento por produção - Redução das filas de espera e maior eficiência operacional	- Necessidade de fiscalização contínua e controle de qualidade - Exigência de comprovação da qualificação técnica dos prestadores credenciados

Diante da análise das alternativas, o credenciamento de prestadores especializados foi a solução escolhida por apresentar melhor relação custo-benefício, garantir atendimento descentralizado e permitir flexibilidade na execução dos serviços. Essa alternativa possibilita a redução do tempo de espera para realização de exames especializados, além de ampliar a cobertura regional nos municípios consorciados, evitando deslocamentos excessivos da população para centros de referência distantes.

Além disso, assegura a prestação dos serviços em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), promovendo o acesso universal, integral e equitativo aos diagnósticos por imagem, ao mesmo tempo em que proporciona maior economicidade à Administração Pública, uma vez que os serviços são contratados sob demanda, evitando ociosidade e desperdício de recursos públicos.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE
CNPJ: 00.745.932/0001-63**

VIII. ESTIMATIVA DE VALORES (Art. 18, § 1º, inc. VI)

Conforme pesquisa simplificada de mercado realizada com base em levantamentos junto a prestadores da área de diagnóstico por imagem, conforme pesquisa de preço em Anexo, têm-se os seguintes valores de referência para a prestação dos serviços de ressonância magnética e angiorressonância, com ou sem contraste, conforme item 2.1 deste documento,

R\$46.168.000,00 (quarenta seis milhões cento sessenta oito mil reais), conforme custos unitários apostos em anexo.

IX. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, §1º, inc. VII)

A escolha do credenciamento como solução para a contratação de exames de ressonância magnética e angiorressonância, com ou sem uso de contraste, justifica-se por uma série de fatores que, em conjunto, demonstram sua superioridade frente às demais alternativas avaliadas.

Em primeiro lugar, destaca-se a eficiência e descentralização do atendimento, uma vez que o modelo de credenciamento permite a habilitação simultânea de múltiplos prestadores. Isso amplia significativamente a oferta dos exames especializados, ao mesmo tempo em que assegura a regionalização da assistência, garantindo maior proximidade e acessibilidade para os usuários dos municípios consorciados ao CISMEJE.

Além disso, o credenciamento contribui diretamente para a redução das filas e do tempo de espera. Com mais prestadores habilitados, torna-se possível acelerar a realização dos exames, favorecendo diagnósticos precoces e o início oportuno de tratamentos. Essa agilidade resulta em maior eficácia clínica e melhora dos desfechos assistenciais, beneficiando diretamente a população atendida.

Outro aspecto relevante é o fato de tratar-se de um modelo flexível e economicamente vantajoso. Os serviços são remunerados exclusivamente com base na produção efetivamente realizada, conforme parâmetros médios de mercado, sempre observando a disponibilidade orçamentária. Esse sistema de pagamento sob demanda evita ociosidade, desperdícios e permite maior controle sobre os recursos públicos empregados.

Ressalte-se, ainda, que a solução está em pleno alinhamento com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente no que tange aos princípios da universalidade, integralidade e equidade. O credenciamento possibilita a ampliação do acesso a exames de média e alta complexidade, fortalecendo a rede regionalizada de atenção à saúde.

Por fim, no que se refere à forma de contratação e à fundamentação legal, destaca-se que o credenciamento será realizado com base no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Esse dispositivo prevê o credenciamento como procedimento auxiliar e não excludente de seleção de prestadores, permitindo contratações simultâneas em condições padronizadas, o que promove ampla concorrência e transparência.

Esse modelo assegura não apenas a legalidade e a isonomia do processo seletivo, mas também a continuidade e a descentralização dos serviços, além de evitar a dependência de um único fornecedor. Dessa forma, o credenciamento representa uma escolha tecnicamente adequada, economicamente sustentável e juridicamente segura, promovendo eficiência administrativa e garantindo o interesse público na prestação de serviços essenciais de saúde.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE
CNPJ: 00.745.932/0001-63**

X. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. VIII)

Recomenda-se o parcelamento do objeto por item, tendo em vista que a contratação abrange diversos tipos de exames especializados de diagnóstico por imagem, como ressonância magnética e angiorressonância, com ou sem contraste, os quais apresentam especificações técnicas distintas, valores unitários variáveis e podem ser ofertados por diferentes prestadores.

Os exames contemplados no presente credenciamento possuem características técnicas próprias, podendo ser realizados de forma independente por prestadores distintos, sem comprometer a execução global dos serviços. Essa segmentação possibilita que a Administração selecione prestadores qualificados para cada tipo de procedimento, mantendo a qualidade e a eficiência assistencial.

Além disso, o parcelamento por item favorece a ampla participação de interessados, inclusive daqueles que possuem estrutura para atender apenas parte da demanda, ampliando a competitividade e assegurando a isonomia entre os credenciados. Tal medida atende ao interesse público ao fomentar a concorrência e permitir maior capilaridade da rede credenciada.

A contratação parcelada também contribui para a descentralização do atendimento, permitindo que os usuários dos municípios consorciados ao CISMEJE realizem seus exames em locais mais próximos de sua residência, de acordo com a disponibilidade de cada prestador. Isso reduz deslocamentos, facilita o acesso e amplia a cobertura regional.

Por fim, a divisão por item proporciona maior controle administrativo, técnico e financeiro. Permite que o CISMEJE avalie individualmente a produtividade, a conformidade e a qualidade dos serviços prestados em cada procedimento, o que favorece a transparência, a eficiência da fiscalização e a gestão contratual baseada em resultados concretos.

XI. RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, §1º, inc. IX)

Pretende-se, com a presente contratação, ampliar o acesso da população dos municípios consorciados ao CISMEJE à realização de exames especializados de ressonância magnética e angiorressonância, com ou sem uso de contraste, promovendo diagnósticos mais precisos, oportunos e eficientes. A contratação sob a forma de credenciamento visa garantir maior cobertura assistencial, descentralização do atendimento e melhor aproveitamento da rede regional de prestadores, assegurando a continuidade dos cuidados em saúde e a resolutividade das ações clínicas.

Espera-se, como resultado direto, a redução do tempo de espera para realização de exames, a melhoria na capacidade de resposta dos serviços de saúde municipais e o suporte técnico mais qualificado à tomada de decisões clínicas pelos profissionais de saúde. Indiretamente, a medida contribui para o aprimoramento da linha de cuidado do paciente, a prevenção de agravamentos clínicos e a redução de custos com internações ou procedimentos de maior complexidade, promovendo assim maior eficiência no uso dos recursos públicos.

A contratação observará requisitos indispensáveis de qualidade técnica, como a exigência de equipamentos compatíveis com os padrões de mercado, regularidade sanitária das unidades prestadoras, e emissão de laudos por profissionais devidamente habilitados. Tais condições atendem aos normativos sanitários, às diretrizes clínicas do Sistema Único de Saúde (SUS), bem



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE
CNPJ: 00.745.932/0001-63**

como às exigências regulatórias da ANVISA, do Conselho Federal de Medicina e demais órgãos competentes.

A proposta também busca garantir aderência a práticas consolidadas no mercado de saúde, evitando a dependência de um único fornecedor, por meio da habilitação de múltiplos prestadores em regime de credenciamento. Com isso, assegura-se uma rede flexível e responsiva, com cobertura regional adequada à demanda, favorecendo o equilíbrio entre economicidade, qualidade e continuidade do serviço público prestado.

Por fim, a adoção do modelo de credenciamento contribui para a sustentabilidade administrativa da contratação, uma vez que os pagamentos ocorrerão de forma proporcional à produção efetivamente realizada, evitando desperdícios e permitindo o melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis, sem comprometer a capacidade de atendimento do sistema.

XII. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (Art. 18, §1º, inc. X)

Não serão necessárias providências estruturais ou logísticas por parte do CISMEJE previamente à celebração do contrato, uma vez que a prestação dos serviços será realizada integralmente nas instalações dos laboratórios credenciados, as quais deverão estar previamente autorizadas pelos órgãos competentes e atender a todos os requisitos sanitários, técnicos e legais aplicáveis.

Contudo, no âmbito da Administração, serão adotadas providências de natureza administrativa e operacional, como a designação formal de gestor e fiscal do contrato, a capacitação mínima da equipe para fins de acompanhamento da execução contratual, e a definição dos fluxos internos de autorização, agendamento, controle e validação dos atendimentos prestados.

Também será providenciada a estruturação do processo de envio das guias de encaminhamento e recebimento dos laudos, com a devida organização das demandas por município consorciado, a fim de garantir a fluidez e rastreabilidade de todas as etapas do serviço.

XIII. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, §1º, inc. XI)

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes neste estudo.

XIV. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS (Art. 18, §1º, inc. XII)

A presente contratação, por se tratar da prestação de serviços de exames de imagem em unidades externas e previamente estruturadas dos prestadores credenciados, não implicará, diretamente, em impactos ambientais significativos no âmbito da Administração Pública.

Cabe aos credenciados observar as normas ambientais e sanitárias vigentes, adotando as devidas providências quanto ao descarte adequado de resíduos decorrentes da atividade (como materiais de contraste e insumos hospitalares), em conformidade com as diretrizes da ANVISA, CONAMA e demais órgãos ambientais.

Espera-se que os prestadores adotem práticas sustentáveis de operação, priorizando o uso de equipamentos com baixo consumo energético, observando normas de biossegurança e, quando aplicável, realizando o descarte adequado de materiais por meio de empresas licenciadas.

Dessa forma, os possíveis impactos ambientais estão restritos à esfera operacional do prestador, devendo este atender às exigências legais e regulatórias pertinentes como condição de permanência no credenciamento.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE
CNPJ: 00.745.932/0001-63**

XV. DECLARAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA DA LEGISLAÇÃO FEDERAL

Verifica-se que a execução do objeto não decorre do emprego de recursos federais. Assim, aplica-se integralmente a legislação geral de licitações e contratos administrativos, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, não sendo necessária a observância de regulamentos específicos da Administração Pública Federal.

XVI. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE – CONCLUSÃO (Art. 18, § 1º, inc. XIII)

Pelo exposto, considerando os dados levantados, a análise das alternativas disponíveis, a estimativa de custos, a justificativa da escolha da solução e a compatibilidade com os objetivos institucionais do CISMEJE, entende-se que a contratação por meio de credenciamento é viável, razoável e adequada para o atendimento da necessidade pública identificada.

A presente contratação permitirá ampliar o acesso da população a exames especializados de média e alta complexidade, com eficiência, economicidade, flexibilidade e descentralização. A solução adotada se mostra tecnicamente fundamentada, juridicamente válida e economicamente vantajosa, tendo como base o pagamento por demanda efetivamente realizada, conforme valores estimados de mercado.

Ademais, há disponibilidade orçamentária para viabilizar a contratação dentro do exercício vigente, sendo possível sua prorrogação conforme necessidade e previsão legal. Assim, conclui-se pela plena viabilidade da contratação, nos termos da legislação aplicável, estando a solução proposta em conformidade com o interesse público e os princípios que regem a Administração Pública.

XVII. ANEXOS

São anexos do presente ETP os seguintes documentos:

A) Pesquisa de mercado realizada.

XVIII. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO:

RAUL RODRIGUES DE FREITAS

Secretário Executivo do CISMEJE



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE
CNPJ: 00.745.932/0001-63**

INEXIGIBILIDADE Nº. 05/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 005/2025

ANEXO III

DADOS COMPLEMENTARES

Nome da Empresa:	
CNPJ:	
CNES - Cadastro nacional do estabelecimento de saúde	
Profissional:	
Data nascimento:	
Filiação Pai: Mãe:	
CNS - Cadastro nacional de saúde	
C.P.F.:	
Telefone:	
Whatsapp:	
Registro no Conselho Profissional (CRM/CRO/CREFITO/CREFONO e outros)	
CBO - código brasileiro de ocupações	
Email:	
Local de Atendimento:	

Observação: Preencher 01 (um) formulário para cada profissional.

..... de..... de 2025.

Assinatura do Representante Legal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 025/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 05/2025



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE
CNPJ: 00.745.932/0001-63**

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 005/2025

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a *(razão social da empresa)*, com sede *(inserir o endereço completo da empresa)* inscrita no CNPJ/ MF sob o nº *(inserir o nº do CNPJ da empresa)*, nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) *(inserir o nome do representante)* portador (a) da cédula de identidade *(inserir nº RG)*, e CPF *(inserir nº CPF)*, a quem confere amplos poderes para representar perante ao _____, no CREDENCIAMENTO nº _____ está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Presidente da CPL, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

....., ... de de 2025.

Assinatura (representante legal da empresa)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 025/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2025**



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE
CNPJ: 00.745.932/0001-63**

**CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 005/2025
ANEXO V**

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 025/2025

MODALIDADE CREDENCIAMENTO ELETRONICO Nº 005/2025

PARTES:

CONTRATANTE:

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIAO DE ARAÇUAÍ/ITAOBIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Araçuaí, situada na Rua Antônio Cláudio Carvalho, 133, Santa Tereza, inscrito no CNPJ sob o No 00.745.932/0001-63, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Fabiano Fernandes Silva Ribeiro portador da CI nº MG7 043.290SSPMG e CPF 925.849.186-68, brasileiro, casado, residente na zona rural BR 116, KM 123 município de Itaobim - MG, CEP39625-000 CONTRATANTE.

CONTRATADA:

_____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, senhor _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, E-MAIL INSTITUCIONAL: _____, doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da **Inexigibilidade de Licitação nº.025/2025 - Credenciamento nº. 005/2025 Processo Licitatório nº. 005/2025**, regendo-se pelo disposto na Lei nº14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Credenciamento de laboratórios para a realização de exames de ressonância magnética e angiorressonância, com ou sem uso de contraste, visando o atendimento aos usuários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Médio Jequitinhonha (CISMEJE) conforme Termo de Referência Anexo I, conforme anexo do Processo Licitatório acima citado.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE
CNPJ: 00.745.932/0001-63**

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

2.1. O presente termo tem origem no **Processo Licitatório nº.025/2025- Credenciamento nº.005/2025 Inexigibilidade de Licitação nº.005/2025**, fundamentada no art. 79, da Lei nº 14.133/2021 c/c portaria Nº 001/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento decorrente da execução dos serviços objeto deste Termo será realizado pelo CISMEJE, após a devida liquidação da despesa, mediante processo legal, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal eletrônica e dos documentos exigidos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Os pagamentos serão efetuados com base na produção mensal efetivamente realizada, apurada por meio de relatório analítico elaborado pela credenciada e validado pela fiscalização do CISMEJE, observando-se os valores unitários dos procedimentos para os quais a credenciada foi habilitada.

3.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal apresentada contém, de forma clara e precisa, os seguintes elementos:

- 3.3.1. Prazo de validade da nota;
- 3.3.2. Data de emissão;
- 3.3.3. Identificação do credenciado e dados do CISMEJE;
- 3.3.4. Período de execução dos serviços ou data de realização dos exames;
- 3.3.5. Descrição detalhada dos serviços prestados e valor correspondente;
- 3.3.6. Indicação das retenções tributárias legalmente exigíveis, quando aplicável.

3.4. A emissão da Nota Fiscal pela credenciada deverá observar os dados enviados pelo CISMEJE, os quais serão encaminhados até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, após conferência das guias de atendimento e validação pela equipe técnica.

3.5. Nenhuma Nota Fiscal será processada ou o pagamento realizado sem o envio prévio das guias de atendimento que comprovem a prestação dos serviços, devidamente assinadas e organizadas por paciente e por procedimento.

3.6. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, da comprovação de regularidade fiscal da credenciada, preferencialmente por consulta em sistemas oficiais, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, incluindo:



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE
CNPJ: 00.745.932/0001-63**

- Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- Prova de regularidade com o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.7. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, depósito em conta corrente, boleto bancário ou PIX, conforme dados bancários previamente informados pela credenciada.

3.8. É expressamente vedado à credenciada cobrar, solicitar ou receber qualquer valor dos usuários a título de honorários, taxas ou qualquer outra cobrança relativa aos exames autorizados e custeados pelo CISMEJE.

3.9. Considera-se que os valores pactuados contemplam todas as despesas diretas e indiretas, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, operacionais e demais custos inerentes à execução adequada do objeto, não sendo devidos acréscimos a qualquer título.

3.10. Sobre os valores pagos incidirão, quando cabíveis, as retenções previstas na legislação tributária, especialmente o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), nos percentuais e condições legais vigentes.

3.11. Não será admitido, em nenhuma hipótese, o pagamento antecipado de valores, sendo exigido o cumprimento integral das obrigações assumidas e a comprovação da efetiva prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES

4.1. Os serviços a serem prestados pela credenciada consistem na realização de exames de ressonância magnética e angiorressonância, angiotomografia com contraste, conforme detalhamento constante no Anexo I deste Termo de Referência, que contempla a descrição dos procedimentos, valores unitários e estimativa de demanda.

4.2. Os exames deverão ser realizados com equipamentos compatíveis com os padrões de qualidade exigidos pelos órgãos de regulação sanitária e profissional, assegurando precisão diagnóstica, segurança dos pacientes e conformidade com os protocolos técnicos e clínicos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, ANVISA e Conselho Federal de Medicina.

4.3. O uso de contraste deverá observar rigorosamente as orientações clínicas, sendo precedido de avaliação médica quanto à necessidade e à condição clínica do paciente, devendo o laudo ser emitido por médico radiologista habilitado.

4.4. A execução dos exames deverá ocorrer nas instalações previamente cadastradas pela credenciada, devidamente licenciadas pelos órgãos competentes, com infraestrutura adequada



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE
CNPJ: 00.745.932/0001-63**

para garantir conforto, acessibilidade, higiene, biossegurança e atendimento humanizado aos pacientes encaminhados pelos municípios consorciados.

4.5. O tempo máximo para disponibilização do laudo dos exames será de até 5 (cinco) dias úteis após a realização do procedimento, salvo situações clínicas que demandem urgência, quando poderá ser exigido prazo inferior, a depender da avaliação da Secretaria Municipal de Saúde solicitante.

4.6. A prestação dos serviços será formalizada por meio de guia de encaminhamento individual, expedida pelo CISMEJE, contendo identificação do paciente, pedido médico anexo e autorização expressa para execução do exame.

4.7. A credenciada deverá manter sistema de registro e organização dos atendimentos, garantindo rastreabilidade das informações clínicas, guarda segura dos documentos e disponibilidade para auditorias ou fiscalizações por parte do CISMEJE ou dos órgãos de controle competentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O termo de credenciamento terá vigência até XX/XX/2026, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou outra que venha a substituí-la, conforme a conveniência e o interesse público.

5.2. - O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1. Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE, além das previstas no Edital e seus anexos:

- a) Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;
- b) Fiscalizar a execução dos serviços contratados;
- c) Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;
- d) Efetuar nas datas aprezadas os pagamentos pelos serviços prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE
CNPJ: 00.745.932/0001-63**

7.1. A credenciada deverá cumprir integralmente as obrigações constantes deste Termo de Referência e do edital de chamamento público, assumindo como exclusivamente seus os riscos, encargos e despesas decorrentes da adequada execução dos serviços, observando, ainda, as seguintes disposições:

7.1.1. Prestar os serviços de exames médicos conforme demanda formalizada pelo CISMEJE, respeitando os prazos, critérios técnicos, protocolos clínicos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos atos convocatórios;

7.1.2. Responder integralmente por quaisquer vícios, falhas técnicas ou omissões que comprometam a qualidade, precisão ou validade diagnóstica dos exames realizados, inclusive nos termos dos artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

7.1.3. Atender prontamente às determinações emitidas pelo gestor ou fiscal do credenciamento, bem como prestar todos os esclarecimentos ou documentos por eles solicitados (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021);

7.1.4. Corrigir, refazer ou complementar, às suas expensas, quaisquer exames que apresentem inconformidades técnicas ou laudos incompletos, no prazo fixado pela fiscalização;

7.1.5. Responder por danos causados à Administração, aos pacientes ou a terceiros em decorrência da execução inadequada dos serviços, sendo facultado ao CISMEJE descontar valores devidos ou executar eventual garantia contratual, se aplicável;

7.1.6. Quando não for possível a verificação automática da regularidade fiscal no sistema de cadastro do CISMEJE, apresentar, junto à nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- Prova de regularidade perante a Seguridade Social;
- Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- Prova de regularidade junto às Fazendas Estadual e Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.1.7. Arcar com todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da relação com seus profissionais, sem qualquer vínculo ou responsabilidade da Administração Pública;

7.1.8. Comunicar ao fiscal, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que possa comprometer a regularidade da execução dos serviços;

7.1.9. Suspender imediatamente a realização dos serviços quando determinado pelo CISMEJE, em razão de risco à saúde pública, não conformidade técnica ou por qualquer outra justificativa administrativa válida;

7.1.10. Manter, durante toda a vigência do credenciamento, as condições de habilitação exigidas no chamamento público;



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE
CNPJ: 00.745.932/0001-63**

- 7.1.11. Cumprir as reservas legais de vagas para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social ou aprendizes, quando aplicável, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021;
- 7.1.12. Comunicar formalmente, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, eventual impossibilidade de prestar o serviço agendado, devidamente justificada;
- 7.1.13. Indicar preposto formalmente habilitado para representar a credenciada perante o CISMEJE durante a vigência do credenciamento;
- 7.1.14. Cumprir todas as instruções e exigências técnicas, operacionais e administrativas emitidas pelo CISMEJE, relacionadas à execução dos serviços;
- 7.1.15. Comprovar, quando exigido, o cumprimento das reservas legais mencionadas na cláusula 7.1.11, mediante apresentação dos documentos dos profissionais contratados;
- 7.1.16. Assegurar a confidencialidade de todas as informações obtidas durante a execução dos serviços, inclusive laudos, dados clínicos e dados pessoais dos pacientes, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD);
- 7.1.17. Arcar com os riscos decorrentes de eventual erro de dimensionamento técnico ou operacional da proposta apresentada, devendo complementar, às suas custas, o atendimento pactuado, salvo hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada e aceita pela Administração;
- 7.1.18. Observar as normas de segurança, higiene e biossegurança aplicáveis às atividades desenvolvidas, inclusive aquelas estabelecidas pela ANVISA e demais órgãos reguladores;
- 7.1.19. Disponibilizar todas as informações, documentos e condições necessárias à fiscalização da execução dos serviços, inclusive permitindo inspeções técnicas, auditorias e vistorias presenciais ou remotas, a qualquer tempo.
- 7.1.20. As despesas com alimentação, transporte, remuneração e impostos incidentes sobre os serviços, serão de responsabilidade da contratada.
- 7.1.21. Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão do CISMEJE devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.
- 7.1.22. Atender aos agendamentos conforme cronograma definido pelo CISMEJE de Araçuaí, em comum acordo com a credenciada, assegurando o cumprimento dos horários e prazos estabelecidos para a realização dos procedimentos.
- 7.1.23. Comunicar ao CISMEJE de Araçuaí, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, qualquer impossibilidade de comparecimento ou de realização dos procedimentos previamente agendados, sob pena de responsabilização pelos transtornos ocasionados aos usuários e à gestão do serviço.
- 7.1.24. Atender aos usuários nos dias e horários previamente agendados, observando pontualidade, qualidade técnica e ética profissional nos atendimentos;

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE
CNPJ: 00.745.932/0001-63**

8.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

CLÁUSULA NONA - DOS TRIBUTOS

9.1. O valor deste termo engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

9.2. Sobre o valor do crédito pago e previsto será retido o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da

Dotação: Código 33903900 Fonte nº 1500001002 ficha nº 26

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste termo, por si, ou por terceiros indicados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Em caso de prorrogação de vigência, transcorridos 12 (doze) meses, o termo poderá ser reajustado com base no acumulado do INPC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 - Pela inexecução total ou parcial do termo, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

e) Advertência;

f) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

g) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do termo, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE
CNPJ: 00.745.932/0001-63**

h) Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do termo, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

13.2 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do termo;

13.3 - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 O presente termo poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art. 104 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

15.1. A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste termo sejam dirimidas em favor dele.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Araçuaí, MG para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Integram o presente termo, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

17.2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

_____, _____ de _____ de 2025.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE
CNPJ: 00.745.932/0001-63**

..... - CPF nº.

CONTRATANTE

.....

..... - CPF nº.

CONTRATADA

.....

Assessor Jurídico - OAB-MG

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____
CPF nº. _____ CPF nº. _____



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE
CNPJ: 00.745.932/0001-63**

**ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)

Ao

CISMEJE de Araçuaí

A/C Presidente da CPL

Referência: Credenciamento eletrônico 005/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

Prezado Senhor,

A EMPRESA _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, por seu representante legal, Senhor _____, portador da Cédula de Identidade, RG. nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, em _____/_____, representada por _____ **(qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG)**, em atendimento ao disposto no Edital de Credenciamento nº _____ e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

() Emprega menor, a partir de 16 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2025

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE
CNPJ: 00.745.932/0001-63**

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO ELETRONICO Nº 005/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº025/2025

A (NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir uma das condições da empresa, se é Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), nos termos da legislação vigente, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42º a 49º da referida Lei.

Local e data.

(Assinatura do Representante da Empresa)

_ Declaração a ser emitida em papel timbrado de forma que identifique a proponente.

_ Apresentar junto com a documentação para inscrição no processo de credenciamento.